



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins**  
**“VENCENDO DESAFIOS”**

LEI N. 248 /04.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

*“Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo primeiro. O mandato da mesa diretora será de dois (02) anos, sendo possibilitado aos seus membros e a quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos a reeleição para um único período subsequente.”*

**Art. 2º.** A mesa providenciará a devida modificação no Regimento Interno, via resolução legislativa.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE ARNOBIO DA SILVA (Pelé)

Prefeito Municipal  
José Arnóbio da Silva  
(Pelé)

PREFEITO MUNICIPAL